ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN – OSASCO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO Nº 149/01/2019 — PROCESSO Nº 2435216/2019 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO

NO DOE DE 28/09/2018, PROCESSO CEETEPS N° 818/2018 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 04/11/2021

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Professor André Boga sian, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015 CECTETS-VOS. 79 191, e o 14, publicada no DUC de 15017/2015, e nos termos do item 7 do Capítido XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 09109/2019, PRORROCA, a partir de 1317/2021, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular. GESTÂD DO DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS (RECURSOS HUMANOS).

DE DE TECNOLOGIA DE FRANCO DA ROCHA

## ESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 294/14/2021 PROCESSO Nº09003/20

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FRANCO DA ROCHA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 160/72015, TORNA PÚBLICA A ABERTINA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas ans instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-olina e nursa a senuir.

nlina e curso a seguir.

a e curso a seguir:
DISCIPLINA: ESTATÍSTICA DESCRITIVA
ÁREA DA DISCIPLINA: MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
CURSO: GESTÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HA / NOTURNO – SEGUN

DAS-FEIRAS DAS 20:50 ÁS 22:30 HORAS NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pela:
oosições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
Complementar nº 1,044, de 13/05/2008 (e suas alterações),
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgow.br) e do Centro Estadual de Educação Ecnológica Paula Soura – CEETEPS (www.cps.pgow.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ao adfelinda so ard Genifados no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANSCO) deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementas. erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial

entar. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresoa automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-didade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo. Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frsinn.

de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta un rea invasi en reas a reas a reas a reas a reas a reas a reas e três centravos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a ele Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetio de cálculo da retribuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo A fountar o mando Jeannas as carectifo de 116 fum servida a tribuíção.

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinan atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

tas) horas. — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III – DOS REQUISTIOS DA FONÇÃO E DE HITLAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior starão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os

isitos dispostos no ANEXO II do presente Edital IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado. candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

1) Nao ter sido demitudo nos utitirius 2 (unicu) arius, cum base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/11/2021 até às 23h59 de 22/11/2021.

23h59 de 2211/2021.

3. Para inscreever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

Edital

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

usua nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus gentiores, na hipótese do candidato declarar-se indígeno a
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.

curre (unix do curriculo Lattes) atualizado. h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste culo ba Edital

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 5. Em conformidade com o usesse o 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.

pliticado quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-

pleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

1.1. Cadera do Calhulariu teresar do minorinações persona-no formulario antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

A CPE

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo

Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acesar o site www.cps.apoubr.
b) clicar em Fatec \( \) \( \) Concursos \( \) \( \) RATEC \( \) \> \( \) PROCESSO
SELETIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail (2944a/m@pcs.spagoubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 294/14/2021.
7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

EDITAL N° 294142021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir o ual letarer informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
másuris falhas cha comunicação. ham como outros fatores que

nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que mpossibilitem a transferência de dado:

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

ÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton º 95.95/1, de 14/10/2013.

3. O Candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.

e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

YI – DA PARTICIPAÇÃO DE STANDEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

ядовлавие (рестеко II 3.297, де 19709/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNĒ.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária dartipo 1.1, II. "A de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu pedido de nacionalidade prasileira peia autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

que o instruíram. que o instruíram.

¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o insturiram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Candidato peto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar oº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

ue 19/1/2/2/18.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado

tuação Innal do candidato beneficiario na analise do Memonal Circumstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;
b) Sob as penas de lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar en 1 350/015×2.

nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,

nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

ivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indíge Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

ie. = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos — E e a pointaçado interetuciado as en disestada os portos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência"

ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla ampla" todos os candidatos que pontuaram e que nao se ecta-raram cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

jacão diferencia b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

LIICUNSTANCIADO. 8. A fináis de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-Circunstançialo (s.

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada trás às sequintes atribuírões.

da, terá as seguintes atribuições a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu

manifestou interesse em ser uerienciario un assentir de principal de l'accidifernacia des difernacias, de plecidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e o Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

11.1. A venticação da veracidade da autodectaração ocorrera agos a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na higotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (agaparicia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da sercendência.

irio da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigir do candidato a paresentação de ocumento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na auseña da encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletvo Simplificado.

candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição

no ato da inscrição.

13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultação e for o caso, a Coordenação de Políticas de Arabas de Seletivo Simplificado. Acon esta de verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas de Arabas de Seletivo Ason e tentra de para decirier mentima timo atria a Robulação Ason e tentra de para decirier mentima timo atria a Robulação Ason e tentra de para decirier mentima timo atria de supera de consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas de Arabas de Seletivo Ason de Políticas de Caso de Ca para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema

de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico 1294dam®gys.ss.go.vb, cedo do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 294/14/2021.

294/14/201.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, con a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a

com a manutenção oa eliminação do calminação do Calassificação final divulgada no DOE.

VIII — DA ANÁLISE DO MEMORIAL CICUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradução, pós-graduação e experiências profissionais), com critéri ção, pós–graduação e experiências definidos no ANEXO III deste Edital.

 Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado

informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

tanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu

ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei.

4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteia em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguiês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

5. U candidato sera desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FIRMLE DESEMPATE

Os candidatos classificados decrescente da nota final.

Relacionar–se–á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

sucessivamente, os regularios rel primitaçula mint, será aginizado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01710/2003 (Estatuto do Idoso), entres i e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 de Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para que exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou sejá, 10/08/2008.
d) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obvieve maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementação na sirea da discíplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

q) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens

stantes nas Publicações h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e

similares. i) De maior idade.

i) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

 a runção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

3.2. Caso o candidato oecíare no alto e inscrição que ja escreua a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea °C, o candidato deveréa:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
b) Estar ciente de que no exercicio da função docente constantes de constantes de que no exercicio da função docente. deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-

ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

se-a por ato do Uniteto da Unidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as elapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO.

XII – DA CONVOCAÇAO E ADMISSAO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino

Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
a) Não atender a convocação.
b) Recusar as aulas oferecidas.
c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a discíplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação

o) Nao entregar no prazo previsto toad a occumentação exigida para formalizar a admissão.

e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará tem de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado podera ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino o CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino o.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade Ensino, o CETE de Ensino, o CETE de Ensino, o CETE de Ensino, o Candidato classificado poderá ser corvocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no

ros cometidos por seu procurac

Processo Seletivo Simplificado.

Processo Seletivo Simplificado.
4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dessificação final.
4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un aão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.

O candidato que vier a ser admitido nas condições ludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável

se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1. O Contrato de Trábalho será limitado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
5.2. O carditates substituires.

- observancia ao uspusso un congresio de come artigo 45 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na corrência de aulas livres e/
  un substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
  as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
  desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haveá a rescisão do Contrato de Trabalho.
  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-4 a 75-E da CII.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir é epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO V deste Edital.
  7. O línicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE da Obectário; ne caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- reuerai.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

- 1.2. O exame medico admissional devera ser realizado antes o inicio do severició, em clínica ou médico convenido, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nerescário.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- carga horária. XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: 12ª4am@qx.ss.pourb, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLEIRCADO EDITAL № 294/14/2021.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocorreñoia do situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. na esaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejá o específicado neste Edifa, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a matira.
- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a anaise o mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) días, contados do día útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas rakriciase.

- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Édital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração.
- sanções penais aplicáveis à faisidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos ocredenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
  Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
  momento solicitar ao candidato a paresentação, esclaracimento
  ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
  as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- os informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No enta to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- canuatato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- eeteps. Anexo I atribuições da função de professor de ENSING SUPERIOR

- ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, apôs devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgados colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Obsevaro o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUI, na data da inscrição: PARA DISCIPILANS BÁSICAS 1 incaduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 2. C. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (frés) anos na área da disciplina.
- nenos 03 (três) anos na área da disciplina.

  ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DIȘCIPLINAS BÁSICAS

- PARK DISKIT GINDO AND CONTROLL OF THE MEMORY OF THE MEMORY

  - a) Especialização na área do certame (80 pontos)
  - b) Especialização em outra área (40 pontos
  - GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- imo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresenta craps horira, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
   Livro (20 pontos/livro)
   Organizador de livro (10 pontos/livro)
   Capítulo de livro (15 pontos/capítulo)
   Revistas/Jornais. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (8 pontos)
  b) nacionalmente (8 pontos)
  b) nacionalmente (8 pontos)

- b) nacionalmente (8 pontos)
- c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos)

- d) local ou corporativamente (2 pontos)

   Resumo Estendido (publicado);
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)

   Resumo Estendido (publicado);
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  reventol (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Pelsor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)

- V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
   Atividade profissional como:
  a) docente no teretior garu (30 pontos/ano)
  b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
   Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Doutorado (25 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/
- vento) Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- AUVIdade pro-----plina (10 pontos/ano)

  VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
  - Patentes (10 pontos)
  - Premiações por Inovação (8 pontos)

    Produtos (6 pontos)

    Processos ou Técnicas (6 pontos)

    Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)
  ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Currículo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de CargorFunção, quando for ocaso (modelo fomecido pela Unidade).
  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
  9. Cópia da Gal Cetta (Godes) de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente evers) e do último registro.

  11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Titudo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos dos última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estam dia com a configerações participados de Certificado Militar ou comprovante de estam dia coma configerações participados de Certificado Militar ou comprovante de estam dia coma configerações portações participados portagios portagios portagios para configerações portagios portagi
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 10. Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Razor do Rizail.



